



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 224473/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
LETÍCIA MECABÔ	ENGENHEIRA CLINICA	691.180-3-02	ENGENHARIAMDCK@SAUDE.SC.GOV.BR
JEFERSON LOPES	DIRETOR	700.928-3-02	LOPESJ@SAUDE.SC.GOV.BR
JEFERSON DOS SANTOS	GERENTE ADM	384.458-7-1	GERADMDCK@SAUDE.SC.GOV.BR

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os equipamentos de cardioversor, assim como os bisturis elétricos não possuem contrato de manutenção preventiva, no entanto é necessário realizar o serviço anualmente para manter o bom desempenho e vida útil dos equipamentos.

Sendo assim, como única alternativa viável, é a aquisição do serviço de manutenção.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de serviço pontual de manutenção.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Seguir a legislação pertinente ao sistema e as suas atualizações, conforme descrito no Termo de Referência.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se da contratação de serviço pontual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18,



§ 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram feitos orçamentos com várias empresas para a futura definição do fornecedor.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa de R\$ 2.335,00

8. Comparativo das soluções

De acordo com os motivos já expostos no item 02 e 06, a contratação do serviço é única solução que atende esta unidade de saúde.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha da contratação é a única alternativa viável para esta unidade de saúde.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Parcela única.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não é uma contratação correlata e/ou interdependente.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias ações para que a contratação surta seus efeitos.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há possíveis impactos ambientais com a contratação da prestadora de serviço para realizar manutenções no equipamento.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O resultado pretendido é o bom desempenho dos equipamentos, os quais são extremamente importantes para a MDCK. Os bisturis elétricos são utilizados diariamente, e o cardioversor é utilizado para a manutenção da vida dos pacientes, quando da sua utilização.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme já mencionado por esta unidade de saúde, a contratação é a única



alternativa viável para atender a necessidade da MDCK, para o atendimento adequado dos pacientes.